



Leis

LEI Nº 4901, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo a reembolsar, parcialmente, as despesas com plano de saúde aos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar, parcialmente, as despesas com plano de saúde dos servidores públicos municipais e do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, de acordo com a tabela de que trata o Anexo Único que é parte integrante desta Lei.

§ 1º O benefício estabelecido no caput tem caráter indenizatório, não incorporável aos vencimentos do servidor público.

§ 2º Serão reembolsadas, parcialmente, as despesas com plano de saúde:

I - contratado diretamente pelos servidores públicos municipais compreendidos no art. 1º desta Lei;

II - com interveniência de sindicatos e entidades de classe dos servidores e Fundações.

Art. 2º Serão subsidiados planos de assistência médico-ambulatorial e hospitalar, devidamente registrados na Agência Nacional de Saúde – Suplementar – ANS, ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté, através do Departamento de Administração, autorizada a formalizar o credenciamento de operadora de plano de saúde que se interessar por consignar pagamento em holerite do servidor.

§ 1º O servidor que optar pelo plano de saúde com a operadora credenciada terá o valor da respectiva mensalidade descontada diretamente em folha de pagamento, quando a mesma ultrapassar o subsídio da Prefeitura Municipal de Taubaté.

§ 2º O reembolso só será realizado com repasse direto a operadoras de plano de saúde, entidades de classe e Fundações, devidamente cadastradas junto ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, como consignatárias e após autorização do servidor.

Art. 3º A Administração Municipal fará o reembolso parcial das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei como crédito pecuniário pelo sistema de folha de pagamento, a ser regulamentado por decreto.

Art. 4º Será considerada, para fins do valor estabelecido no Anexo Único como faixa salarial, a remuneração base do servidor somando-se o anuênio, cuja alteração, quando necessária, terá sua composição estabelecida em decreto.

Art. 5º Serão abrangidos por esta Lei os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Taubaté, ativos e inativos, bem como do Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT, ativos, inativos e pensionistas, sob o vínculo efetivo ou temporário e de provimento em comissão, que se encontrem no exercício de suas atribuições observado o artigo 1º da presente Lei.

Art. 6º Não terão direito ao benefício estabelecido nesta Lei:

I - o servidor afastado com prejuízo de vencimentos que deverá pagar a mensalidade enquanto durar o afastamento, conforme o art. 1º.

II - o servidor que optar por plano particular com operadora ou entidade de classe não cadastrada como consignatária da Prefeitura Municipal de Taubaté, evitando assim a utilização do valor pecuniário para outro fim.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.



EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais
MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4902, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereadora Maria das Graças Gonçalves Oliveira

Denomina Rua Adhemar Garcez Roncon.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Adhemar Garcez Roncon a atual via pública Rua 8 do Loteamento Jardim do Lago I, no bairro do Barreiro, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Adhemar Garcez Roncon

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4903, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento

Denomina Rua Targino Rodrigues Alves dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Targino Rodrigues Alves dos Santos a atual Rua 1 do bairro Vila Caetano, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Targino Rodrigues Alves dos Santos

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4904, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereador Rodrigo Luis Silva

Denomina Rua William Beny Bloch Telles Alves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua William Beny Bloch Telles Alves a atual Rua K localizada no Distrito Industrial do Una I, no bairro do Una, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:



Rua William Beny Bloch Telles Alves

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI- Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4905, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento

Denomina Rua Benedito Antunes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Benedito Antunes a atual Rua 5 do bairro Vila Caetano, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Benedito Antunes

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4906, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereador Diego Fonseca Nascimento

Denomina Rua Jacira Fonteneli da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Jacira Fonteneli da Silva a antiga Rua 3, do bairro Vila Caetano.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Jacira Fonteneli da Silva

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI

Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo



LEI Nº 4907, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereador João Marcos Pereira Vidal

Denomina Rua Caetano Cândio Sávio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Caetano Cândio Sávio a conhecida como Rua Caetano Cândio Sávio, do Bairro do Pinhão, nesta cidade.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Caetano Cândio Sávio

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI

Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4908, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereadora Maria das Graças Gonçalves Oliveira

Dispõe sobre denominação de vias publicas: Ruas Uirapuru-verdadeiro e João-de-Barro – pássaros da fauna brasileira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua Uirapuru (Cyphorhinus aradus), a atual via pública acesso (rua) “11” do Loteamento Chácaras Ingrid, no bairro do Barreiro, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Uirapuru-verdadeiro (Cyphorhinus aradus)

- Pássaro da Fauna Brasileira -

Art. 2º Passa a denominar-se Rua João-de-Barro (Furnarius rufus), a atual via pública acesso (rua) “13” do Loteamento Chácaras Ingrid, no bairro do Barreiro, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua João-de-Barro (Furnarius rufus)

- Pássaro da Fauna Brasileira -

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 4909, DE 21 DE JULHO DE 2014

Autoria: Vereador José Adálcio Nunes Coelho

Denomina Rua Olga Medeiros Cassiano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Passa a denominar-se Rua Olga Medeiros Cassiano a atual Rua 4, localizada no Loteamento Residencial Ouroville, Distrito de Quiririm, neste Município.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Rua Olga Medeiros Cassiano

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

Decretos

DECRETO Nº 13376, DE 21 DE JULHO DE 2014.

Dispõe sobre revogação do Decreto nº 11225, de 26 de março de 2007

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 4339/07,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 11225, de 26 de março de 2007, que dispõe sobre permissão de uso de bem municipal ao Instituto de Previdência do Município de Taubaté – IPMT.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - Secretário de Governo e Relações Institucionais

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - Resp. pelo Exp. do Departamento Técnico Legislativo

DECRETO Nº 13377, DE 21 DE JULHO DE 2014

Altera dispositivos do Decreto nº 13.317, de 28 de abril de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 46.552/2013,

DECRETA:

Art. 1º O item II, do artigo 5º, do Decreto nº 13.317, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º...

...

II – consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades interessadas.

...”



Art. 2º O parágrafo único do artigo 14, do Decreto nº 13.317, de 28 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. ...

Parágrafo único. Ficam limitados os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de julho de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de julho de 2014.

EDUARDO CURSINO - SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIONI - RESP. PELO EXP. DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

Portarias

PORTARIA SESPM Nº 57, DE 16 DE JULHO DE 2014

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, 36.078/14.

R E S O L V E:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Sr. Carlos César Pinto dos Santos, matrícula 2.706, face aos indícios de infração ao disposto no inciso I do art. 256, da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

“Artigo 255 – São deveres do servidor:

II – ser leal às instituições a que servir;...

XVIII- apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com o uniforme que for determinado em cada caso;...

Artigo 256 – Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;...

XV- proceder de forma desidiosa;...

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública Municipal

PORTARIA SESPM Nº 58, DE 16 DE JULHO DE 2014

CEL ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, 36.077/14.

R E S O L V E:

I- Instaurar a presente Sindicância para apuração de possíveis irregularidades e eventual responsabilidade funcional do servidor Sr. Carlos César Pinto dos Santos, matrícula 2.706, face aos indícios de infração ao disposto no inciso I do art. 256, da Lei Complementar nº 001/90, assim descrito:

“Artigo 255 – São deveres do servidor:

II – ser leal às instituições a que servir;...

XVIII- apresentar-se convenientemente trajado em serviço ou com o uniforme que for determinado em cada caso;...

Artigo 256 – Ao servidor é proibido:



I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;...

XV- proceder de forma desidiosa;...

II – Designar a Comissão Permanente de Sindicância para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 16 de julho 2014, 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL - Secretaria de Segurança Pública Municipal

Extratos

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté, LOCADORA: Maria Isabel Antunes Gonçalves Fialho, PROCESSO: 13.683/2013, ASSINATURA: 02/07/2014, OBJETO: Prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel, VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Taubaté. LOCADORA: Sônia Maria Rezende Fortes. PROCESSO: 18.120/2012. ASSINATURA: 18/06/2014. OBJETO: Aditamento do Contrato de Locação de Imóvel. VALOR: R\$ 886,05 (oitocentos e oitenta e seis reais e cinco centavos) mensais. FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Editais

PREGÃO Nº. 259/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto pregão presencial 259/14, Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar em geral – grupo I, por um período de 12 (doze) meses, com encerramento dia 04.08.14 às 08h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 21.07.14



JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 262/14

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha aberto o pregão presencial nº 262/14 que cuida da aquisição de termômetro digital para controle de temperatura, com encerramento dia 04.08.14 às 16h30, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6023, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar – centro, mesma localidade, das 08hs às 12 hs e das 14hs às 17 hs, sendo R\$ 26,50 (Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT., aos 21.07.14

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2011, para a função de Bibliotecário, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 28/07/2014 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
MILENA BACIC	171.250.058-96	15

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para a função de Enfermeiro, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 28/07/2014 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
WILLIAN NASCIMENTO SANTOS	098.349.937-30	4 - PNE

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 004/2011, para a função de Fiscal de Postura, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 28/07/2014 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
BRUNO ROBERTO LÚCIO CRÉDITO	299.839.798-02	29

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 003/2011, para a função de Medico Especialista - Pediatra, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o



próximo dia 28/07/2014 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
DULCE REGINA SILVA LEMOS DE AGUIAR	422.235.987-49	38

Prefeitura Municipal de Taubaté CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 004/2011, para a função de Servente, para comparecerem **IMPRETERIVELMENTE** até o próximo dia 28/07/2014 – segunda-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, nº 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
ROBERTA MONTEIRO GOMES DA SILVA	374.525.108-36	92
BÁRBARA PEREIRA DAS CHAGAS	385.419.538-90	93

Diversos

PROCESSO Nº. 37.136/14

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30/14

D E S P A C H O : Adjudico o fornecimento de CBUQ, constante do presente processo, a favor da firma ANDRADE BRITTA – CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ARUSP LTDA, no valor total de R\$496.000,00(Quatrocentos e noventa e seis mil reais);

G.P., aos 18/07/14

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL